

ÉRIKA JAYNE LIMA DE PINHO, candidata a uma das vagas do MINTER/UFES-UFRR, recorre da avaliação do projeto de dissertação feita pelo Prof. Dr. Ricardo Gueiros Bernardes Dias, alegando, em síntese, que o professor originalmente escolhido teria sido Geovany Cardoso Jeveaux, cujo nome não estava disponível às 10:30 hrs. do dia da apresentação junto à plataforma, razão pela qual indicou então o nome daquele primeiro lente, sendo que apenas às 14:43 hrs. o nome do último professor figurou na plataforma. Em razão disso, considera-se prejudicada e requer que o projeto seja avaliado pelo professor originalmente escolhido.

O recurso deve ser conhecido, porque presentes os seus pressupostos, mas, no mérito, não merece provimento.

Ainda que o nome do professor originalmente escolhido não estivesse disponível no primeiro horário mencionado, a decisão de alterar a indicação do professor foi consciente e livremente tomada pela candidata, “considerando que já se encontrava com o projeto integralmente concluído e em razão de compromissos profissionais ao longo do dia, procedeu ao envio imediato, a fim de não incorrer na perda de prazo”.

A Recorrente podia ter feito contato por e-mail, relatando o alegado problema técnico e seria imediatamente orientada a aguardar a disponibilidade do nome do professor supostamente escolhido desde a origem.

Diz-se por suposição, porque o arquivo do projeto não permite concluir que foi salvado com a indicação do nome do professor Geovany Jeveaux antes de sua apresentação imputada ao professor Ricardo Gueiros.

Seja como for, a indicação de outro lente induz a preclusão consumativa da escolha, não podendo agora a candidata dizer-se prejudicada por conta de uma eleição que ela mesma fez e tampouco porque seu projeto não foi aprovado pela segunda opção de professor.

É a decisão.

Notifique-se a Recorrente e publique-se a decisão no site do Programa.

Em 23.11.2025.

GEOVANY CARDOSO JEVEAUX

Professor Presidente da Banca

CLÁUDIO IANNOTTI DA ROCHA

Professor Membro da Banca

ANNA CAROLINA CUNHA PINTO

Professora Membro da Banca

Documento assinado digitalmente



ANNA CAROLINA CUNHA PINTO
Data: 23/11/2025 23:36:12-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
GEOVANY CARDOSO JEVEAUX - SIAPE 7294615
Departamento de Direito - DD/CCJE
Em 23/11/2025 às 07:03

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1244460?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIO IANNOTTI DA ROCHA - SIAPE 3044755
Departamento de Direito - DD/CCJE
Em 23/11/2025 às 10:12

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1244468?tipoArquivo=O>

JAMILE ALEXANDRA SANTOS SANTIAGO, candidata a uma das vagas do MINTER/UFES-UFRR, recorre da ordem de classificação da Etapa 2, afirmando que foi colocada abaixo dos candidatos Jhully Nicolle Viana (média 9,25) e Gabriel Vasconcelos Aguilar dos Santos (9,25), quando sua média foi superior (9,38), pretendendo então a correção do erro material.

O recurso deve ser conhecido, porque presentes os seus pressupostos, e, no mérito, merece provimento.

A Recorrente é a primeira suplente da classe de concorrência geral, com média superior à dos concorrentes acima citados, como pode ser visto no arquivo em anexo, no qual o professor indicado fez a correta classificação dos candidatos.

O que houve, decerto, foi um erro de transporte das informações do referido arquivo para o quadro específico do resultado parcial da Etapa 2, erro material cuja correção ora se determina, para que fique como 1^a suplente a Recorrente e como suplentes imediatos os concorrentes acima citados, na ordem indicada no arquivo do professor.

É a decisão.

Notifique-se a Recorrente e publique-se a decisão no site do Programa.

Em 25.11.2025.

GEOVANY CARDOSO JEVEAUX

Professor Presidente da Banca e Professor Indicado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
GEOVANY CARDOSO JEVEAUX - SIAPE 7294615
Departamento de Direito - DD/CCJE
Em 25/11/2025 às 08:12

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1245666?tipoArquivo=O>

REDSON RODRIGO DE SOUZA SILVA, candidato a uma das vagas do MINTER/UFES-UFRR, recorre do “...resultado publicado, especificamente quanto à interpretação dos critérios de remanejamento de vagas e classificação estabelecidos no edital, e não de questionamento sobre a avaliação de mérito do projeto de pesquisa”, almejando uma das vagas do Professor Dr. Hermes Zaneti Júnior, relativas à classe de concorrência geral.

O recurso não deve ser conhecido, por conta da ausência de dois de seus pressupostos, um objetivo (recorribilidade) e outro subjetivo (interesse).

O item 8 do Edital n. 003/2025 é expresso em prever que na Etapa 2 somente são admitidos recursos contra a avaliação dos professores indicados, não sendo portanto cabíveis para o fim mencionado pelo recorrente.

Outrossim, o Recorrente não tem interesse de recorrer, porque a decisão do Coordenador do PPGDir tomada nesta mesma data, acerca da distribuição das vagas remanescentes dos Professores Drs. Adriana Pereira Campos e Flávio Cheim Jorge aos Professores Doutores Hermes Zaneti Júnior e Ricardo Gueiros Bernardes Dias, o beneficiou com uma vaga da classe de concorrência geral.

É a decisão.

Notifique-se o Recorrente e publique-se a decisão no site do Programa.

Em 23.11.2025.

GEOVANY CARDOSO JEVEAUX

Professor Presidente da Banca

CLÁUDIO IANNOTTI DA ROCHA

Professor Membro da Banca

ANNA CAROLINA CUNHA PINTO

Professora Membro da Banca

Documento assinado digitalmente
 ANNA CAROLINA CUNHA PINTO
Data: 23/11/2025 23:36:12-0300
Verifique em <https://validar.itigov.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
GEOVANY CARDOSO JEVEAUX - SIAPE 7294615
Departamento de Direito - DD/CCJE
Em 23/11/2025 às 07:03

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1244461?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIO IANNOTTI DA ROCHA - SIAPE 3044755
Departamento de Direito - DD/CCJE
Em 23/11/2025 às 10:14

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1244469?tipoArquivo=O>